

Resolução nº 001/2023 - CONCECCT

Define os valores a serem disponibilizados para o atendimento das Resoluções CONSUNI 198/2006 e 007/2012 para o exercício de 2023.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC no uso de suas atribuições, considerando o processo SGP-e nº 3710/2023, o artigo 2º da Resolução 198/2006/CONSUNI, que regulamenta a participação discente em visitas técnicas; e o artigo 2º da Resolução 007/2012/CONSUNI, que regulamenta a participação discente em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a disponibilização do valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o atendimento das Resoluções CONSUNI 198/2006 e 007/2012 no exercício de 2023.

Art. 2º - Os valores serão divididos igualitariamente, resultando em quotas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por Curso de Graduação do Centro.

§ 1º - O Departamento de origem de cada curso administrará a utilização dos recursos, sendo que cada Departamento poderá utilizar até 60% dos recursos no primeiro semestre letivo.

§ 2º - Até 30 (trinta) dias após o início do segundo semestre letivo e até 60 (sessenta) dias antes do final do segundo semestre, cada departamento deverá informar a Direção Administrativa sua previsão de utilização do saldo de recursos a que tem direito.

§ 3º - Os recursos que não tiverem alocação prevista, de acordo com o parágrafo segundo, poderão ser transferidos para os departamentos que comprovarem demandas de recursos previstas acima de sua cota, respeitado o limite do valor total.

Art. 3º - As despesas compreendem taxas de inscrição, estadias, passagens, locação de ônibus e utilização de veículos da UDESC.

Parágrafo único: Para fins de controle, no caso de utilização de veículo da UDESC, serão considerados 20% (vinte por cento) do valor que seria pago à empresa terceirizada.

Art. 4º - A Direção de Administração realizará o controle de gastos e manterá as informações de cada Departamento atualizadas na página do Centro.

Art. 5º - Fica a critério dos Departamentos a priorização de atividades envolvendo a participação discente, respeitadas as Resoluções que regem as matérias.

Parágrafo único: O desconto dos recursos fica condicionado unicamente a aprovação do processo pelo Departamento de origem do solicitante.

Art. 6º - Nos casos de participação de discentes devidamente registrados em projetos de ensino, pesquisa ou extensão com dotação orçamentária, os custos não serão providos pelo Departamento, desde que em acordo com a Resolução 007/2012/CONSUNI.

Joinville, 23 de fevereiro de 2023.

Professor Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONCECCT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C4CL456N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO HERONALDO DE SOUSA (CPF: 467.XXX.244-XX) em 24/02/2023 às 12:05:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:32 e válido até 30/03/2118 - 12:34:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDM3MTBfMzcxMI8yMDIzX0M0Q0w0NTZO> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00003710/2023** e o código **C4CL456N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.